

## **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA**

Lei Municipal Nº 3.038 de 02 de julho de 2024 e Decreto nº5.845 de 07 de agosto de 2024.

### **RESOLUÇÃO COMSEA/SEMAS Nº 01, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.**

Aprova a adesão do município de Conceição da Barra no estado do Espírito Santo ao Programa Compra Direta de Alimentos – CDA vinculado a Secretaria Estadual de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 3.038 de 02 de julho de 2024 e o Decreto nº 5.845 de 07 de agosto de 2024 e em conformidade com as deliberações da reunião ordinária do dia 28 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, promulgada através da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, a qual cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, composto por Conselho Nacional de Segurança Alimentar e da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional.

CONSIDERANDO o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo (SISAN/ES), instituído por meio da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo – LOSAN/ES, Lei Complementar nº 609, de 08 de dezembro de 2011, e alterado pela Lei Complementar nº 824/2016, de 15 de abril de 2016.No Estado do Espírito Santo, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA/ES) foi criado em 29 de maio de 2003, por meio do Decreto nº 11.41-S/2003.

CONSIDERANDO o Direito Humano à Alimentação Adequada, através de projetos, programas, serviços, que integram a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, o qual permite o escoamento de produtos de diversos agricultores familiares, quilombolas e apicultores, assim como atendimento as famílias em situação de insegurança alimentar.

## **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA**

Lei Municipal Nº 3.038 de 02 de julho de 2024 e Decreto nº5.845 de 07 de agosto de 2024.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a adesão do município de Conceição da Barra ao Programa Compra Direta de Alimentos – CDA vinculado a Secretaria Estadual de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** Aprovar a proposta de participação no Programa CDA no valor anual estimado de R\$395.380,80 (trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e oitenta reais e oitenta centavos), sendo valor médio por agricultor R\$ 9.884,52, (nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) onde a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão responsável pelo processo de adesão (unidade executora), sendo que:

§1º Atenderá uma média de até 40 agricultores do município, dentre eles: 50 % mulheres agricultoras, 40 % agricultores beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal, 2,5 % agricultores pertencentes a povos e comunidades tradicionais, 2,5 % agricultores jovens entre 18 e 29 anos e 5% fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos;

§2º Beneficiará 8 unidades receptoras do município, total de 1.235 famílias, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social: 04 Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, Associação Pestalozzi de Conceição da Barra, Projeto Arte com Vida – PACOVI, Casa da Acolhida Tia Joana D´Arc e Instituto Tambor de Raiz.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conceição da Barra – ES, 29 de agosto de 2024

**Lucileia da Silva Lagasse Fontes**  
**Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**